



CONTRATO 045/2019
PROCESSO 2065/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, Sra. **Sandra Cavati Ribeiro Santos**, inscrita no CPF sob o nº 005.194.617-38, portadora do RG nº 587.289 SPTC-ES, designada conforme Decisão Coren nº 095/2022, de outro a empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.069.964/0001-73, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, sala 307-2, Ed. Empresarial ITBC – Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-200, telefone (81)3243-8600 e (81)98642-2998, e-mail: geane@incorpotech.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Farah**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02854254988, inscrito no CPF sob o nº 695.921.014-34, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2019, originado do Pregão Eletrônico nº 015/2019 e Processo Administrativo nº 2065/2018, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2019, relativo à prestação de serviços de fornecimento de software de gestão, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024.

2.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração na forma disposta no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 70.826,04 (setenta mil oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.902,17 (cinco mil novecentos e dois reais e dezessete centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

3.2. O valor pago mensalmente corresponderá a **R\$ 2.950,02 (dois mil novecentos e cinquenta reais e dois centavos)** para a manutenção INCORPNET e **R\$ 2.952,15 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)** para a manutenção INCORPWARE.

Sandra Cavati Ribeiro Santos

Mauro Farah

[Assinatura]



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.

Vitória/ES, 23 de agosto de 2023.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Sandra Cavati Ribeiro Santos – Conselheira Presidente – Coren-ES

Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren-ES

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO FARAH
Data: 23/08/2023 19:11:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA – Incorp Technology Informática LTDA., CNPJ nº. 41.069.964/0001-73
Sr. Mauro Farah – CPF nº 695.921.014-34

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Mota de Oliveira Ruela
CPF: 055.826.327-51

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: 153.011.587-67